



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5
E.E. PROF. ASCENDINO REIS

Rua Tuiuti, 2865, Cep:03307-005 – tel.: 26730125 - Tatuapé – São Paulo
E-mail: e002252a@educacao.sp.gov.br



EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA
CGP PARA ENSINO MEDIO

A Diretora da E.E. PROF. ASCENDINO REIS, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica.

1 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

Os requisitos para exercício da função de **Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP** conforme os termos da Resolução SEDUC 53, de 29/06/22, Artigo 2º, a função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

2 - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: .

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica-CPG:

- I. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II. Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III. Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5
E.E. PROF. ASCENDINO REIS

Rua Tuiuti, 2865, Cep:03307-005 – tel.: 26730125 - Tatuapé – São Paulo
E-mail: e002252a@educacao.sp.gov.br



- VII. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII. Coordenar a elaboração, em parceria com demais membros da equipe de direção e coordenação da unidade, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação projeto político-pedagógico, juntamente com os professores, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX. Tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a. A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b. A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c. As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - d. A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

3 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Entrega da proposta de trabalho por meio de arquivo PDF remetido para o e-mail institucional da unidade: **e002252a@educacao.sp.gov.br**, **no período de 19/01/2026 a 21/01/2026.**

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- I. Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;
- II. Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;
- III. Experiência profissional na área de Educação.

5 - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

As entrevistas serão agendadas a partir do recebimento e análise da proposta de trabalho.

6 - PARA A DESIGNAÇÃO

O docente deverá apresentar, conforme os termos da Resolução SEDUC 53, de 29/06/22, artigo 7º:

- I. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12/04/22; 11 - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26/05/2019;
- II. Demais documentos necessários para a concretização da designação.

7- DAS VAGAS OFERECIDAS

- I. 01 (uma) vaga para CGP de Ensino Médio - Horário de trabalho: das 07h às 16h.
- II. 01 (uma) vaga para CGP de Ensino Médio - Horário de trabalho: das 10h às 19h.

São Paulo, 16 de janeiro de 2026.

Roberta G. Bonvicini
RG.: 34.117.837-8
-Diretora